



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.565, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a obra de infraestrutura urbana, referente ao recapeamento asfáltico da Avenida Omar Sawaya Abud (Parque Henrique Generich) e da Rua Pedro Camacho Camacho (Centro), no valor total de R\$ 219.683,66 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal JEFFERSON ALVES DE CAMPOS, com repasse pelo Ministério da Fazenda e R\$ 19.683,66 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), de contrapartida municipal.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Fazenda, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Jefferson Alves de Campos e do tesouro municipal, como contrapartida, com redução do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Manutenção dos Serviços Viários – material de consumo, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Projetos, no valor de R\$ 19.683,66 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 219.683,66 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 219.683,66 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa à obra de infraestrutura urbana, referente ao recapeamento asfáltico da Avenida Omar Sawaya Abud (Parque Henrique Generich) e da Rua Pedro Camacho Camacho (Centro), com utilização dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Jefferson Alves de Campos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com repasse pelo Ministério da Fazenda e, da contrapartida municipal, no valor de R\$ 19.683,66 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio Ministério da Fazenda, objeto da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Jefferson Alves de Campos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 19.683,66 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.451.0139.2127.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FICHA 175

FONTE 01

VALOR: R\$ 19.683,66.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete